



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2600, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização nos registros da Prefeitura, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JRC”, relativo à parte de um lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete), do lado ímpar do arruamento, da quadra nº 94 (noventa e quatro), sito no Loteamento Santo Antônio de Pádua, nesta Cidade, com a área total de 240,00m², objeto da matrícula n. 15.157, do CRI-Ibaíti/PR, onde foram edificadas 02 (duas) unidades residenciais, conforme Memorial de Instituição e Especificação de Convenção do Condomínio supracitado.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e **Considerando** as instruções do **processo administrativo protocolado sob nº 29.773/24, de 28.05.2024**, pelo proprietário JACKSON ROBERTO DE CARVALHO e sua mulher MARIA ANGÉLICA PAULINO DE CARVALHO, que tem como objeto o desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JRC”, relativo a parte de um lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete), do lado ímpar do arruamento, da quadra nº 94 (noventa e quatro), sito no Loteamento Santo Antônio de Pádua, nesta Cidade, com a área total de 240,00m², objeto da matrícula n. 15.157, do CRI-Ibaíti/PR., onde foram edificadas 02 (duas) unidades residenciais: Unidade 01: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete) da quadra nº 94 (noventa e quatro), do Loteamento Santo Antônio de Pádua, de frente para a Rua Alexandre Leal, com área construída de uso exclusivo de 83,29m², área construída total de 83,29m², área útil 73,63m², fração ideal do solo 0,44063, quota do terreno 93,06m², e 12,69m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,38775; Unidade 02: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete) da quadra nº 94 (noventa e quatro), do Loteamento Santo Antônio de Pádua, de frente para a Rua Ernesto Luiz de Lima, com área construída de uso exclusivo de 97,59m², área construída total de 97,59m², área útil 87,72m², fração ideal do solo 0,55927, quota do terreno 118,14m², e 16,11m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,49225, a fim de abrigar aludido condomínio, tendo como responsável técnico o arquiteto Antônio Russomano Malias Neto – CAU PR A166627-4; **Considerando** o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; **Considerando** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: “Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)”; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º do mencionado diploma legal;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JRC”, de propriedade de JACKSON ROBERTO DE CARVALHO e sua mulher MARIA ANGÉLICA PAULINO DE CARVALHO, relativo ao

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

lote objeto da matrícula nº 15.157, do CRI de Ibaity, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto elaborado pelo arquiteto Antônio Russomano Malias Neto – CAU PR A166627-4.

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em formato de condomínio simples a ser averbado no CRI desta Comarca de Ibaity - PR:

a) Unidade 01: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete) da quadra nº 94 (noventa e quatro), do Loteamento Santo Antônio de Pádua, de frente para a Rua Alexandre Leal, com área construída de uso exclusivo de 83,29m², área construída total de 83,29m², área útil 73,63m², fração ideal do solo 0,44063, quota do terreno 93,06m², e 12,69m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,38775;

b) Unidade 02: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete) da quadra nº 94 (noventa e quatro), do Loteamento Santo Antônio de Pádua, de frente para a Rua Ernesto Luiz de Lima, com área construída de uso exclusivo de 97,59m², área construída total de 97,59m², área útil 87,72m², fração ideal do solo 0,55927, quota do terreno 118,14m², e 16,11m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,49225.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (15.8.2024).



ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação.
Portaria 261 de 22.07.2021



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2600, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL JRC", relativo à parte de um lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete), do lado ímpar do arruamento, da quadra nº 94 (noventa e quatro), sito no Loteamento Santo Antônio de Pádua, nesta Cidade, com a área total de 240,00m², objeto da matrícula n. 15.157, do CRI-Ibaiti/PR, onde foram edificadas 02 (duas) unidades residenciais, conforme Memorial de Instituição e Especificação de Convenção do Condomínio supracitado.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e **Considerando** as instruções do **processo administrativo protocolado sob nº 29.773/24, de 28.05.2024**, pelo proprietário JACKSON ROBERTO DE CARVALHO e sua mulher MARIA ANGÉLICA PAULINO DE CARVALHO, que tem como objeto o desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMINIO RESIDENCIAL JRC**", relativo a parte de um lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete), do lado ímpar do arruamento, da quadra nº 94 (noventa e quatro), sito no Loteamento Santo Antônio de Pádua, nesta Cidade, com a área total de 240,00m², objeto da matrícula n. 15.157, do CRI-Ibaiti/PR., onde foram edificadas 02 (duas) unidades residenciais: Unidade 01: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete) da quadra nº 94 (noventa e quatro), do Loteamento Santo Antônio de Pádua, de frente para a Rua Alexandre Leal, com área construída de uso exclusivo de 83,29m², área construída total de 83,29m², área útil 73,63m², fração ideal do solo 0,44063, quota do terreno 93,06m², e 12,69m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,38775; Unidade 02: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete) da quadra nº 94 (noventa e quatro), do Loteamento Santo Antônio de Pádua, de frente para a Rua Ernesto Luiz de Lima, com área construída de uso exclusivo de 97,59m², área construída total de 97,59m², área útil 87,72m², fração ideal do solo 0,55927, quota do terreno 118,14m², e 16,11m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,49225, a fim de abrigar aludido condomínio, tendo como responsável técnico o arquiteto Antônio Russomano Malias Neto – CAU PR A166627-4; **Considerando** o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; **Considerando** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º do mencionado diploma legal;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMINIO RESIDENCIAL JRC**", de propriedade de JACKSON ROBERTO DE CARVALHO e sua mulher MARIA ANGÉLICA PAULINO DE CARVALHO, relativo ao



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2697

Ano 2024

Página 4 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

lote objeto da matrícula nº 15.157, do CRI de Ibaiti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto elaborado pelo arquiteto Antônio Russomano Malias Neto – CAU PR A166627-4.

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em formato de condomínio simples a ser averbado no CRI desta Comarca de Ibaiti - PR:

a) Unidade 01: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete) da quadra nº 94 (noventa e quatro), do Loteamento Santo Antônio de Pádua, de frente para a Rua Alexandre Leal, com área construída de uso exclusivo de 83,29m², área construída total de 83,29m², área útil 73,63m², fração ideal do solo 0,44063, quota do terreno 93,06m², e 12,69m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,38775;

b) Unidade 02: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete) da quadra nº 94 (noventa e quatro), do Loteamento Santo Antônio de Pádua, de frente para a Rua Ernesto Luiz de Lima, com área construída de uso exclusivo de 97,59m², área construída total de 97,59m², área útil 87,72m², fração ideal do solo 0,55927, quota do terreno 118,14m², e 16,11m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,49225.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (15.8.2024).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação.
Portaria 261 de 22.07.2021